

Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - https://www.gov.br/ancine

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.007213/2018-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ALEX BRAGA MUNIZ, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5°, §2°, inscrito no CPF/MF , identidade nº expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e a ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.856.676/0001-84, sediada na Rua 09 Norte Lote 01, Sala 601 ,edificio Atlantis Trade Center, em Aguas Claras/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/DF, e CPF n° , tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.007213/2018-81 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05 de 26 de Maio de 2017 e nº 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se as CONTRATANTES às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato nº 020/2019, alterandose as Cláusulas **Terceira** -Vigência, **Quarta** - Preço, **Quinta**- Dotação Orçamentária e **Oitava** - Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação e manutenção predial dos imóveis do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1** Altera-se a Cláusula **Terceira** Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/08/2019, terminando em 01/08/2020, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 01/08/2020 terminando em 01/08/2021, tendo sido novamente prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo de 01/08/2021 até 01/08/2022, e por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, de 01/08/2022 até 01/08/2023, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 Altera-se a Cláusula Quarta— Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 020/2019, o montante global estimado de R\$ 1.006.987,85 (um milhão seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as condições de pagamento, montante distribuído conforme a seguinte tabela:

TABELA ATUALIZADA COM OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

Item	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$ (preço unit. X qtd)
1	SUPERVISOR	44 horas semanais	1	R\$ 7.051,41	R\$ 7.051,41
2	ENCARREGADO	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
3	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 3.403,52	R\$ 3.403,52
4	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	44 horas semanais	1	R\$ 5.749,05	R\$ 5.749,05
5	DESENHISTA	44 horas semanais	1	R\$ 3.684,29	R\$ 3.684,29
6	ELETRICISTA	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
7	BOMBEIRO HIDRÁULICO	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
8	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 5.737,68	R\$ 5.737,68
9	TÉCNICO EM TELEFONIA	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
10	MARCENEIRO	44 horas semanais	1	R\$ 4.519,08	R\$ 4.519,08
11	AUXILIAR	44 horas semanais	5	R\$ 3.549,41	R\$ 81.040,65
	VALOR MENSA	R\$ 12.518,38			
VALOR ANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO					R\$ 34.500,00
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.006.987,85

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus, como previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** Altera-se a **Cláusula Quinta** Dotação Orçamentária, do Contrato nº 020/2019, para acrescentar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão no presente exercício, em dotação própria, prevista no Orçamento Geral da Ancine na seguinte classificação: Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Fonte de Recursos 0100000000, PTRES: 190367, Plano Interno n.º 222000MPRED Manutenção Predial e Natureza da Despesa: 3390.37.04 e 3390.30.24.
- **4.2** Para o exercício de 2022 foi emitida a Nota de Empenho 2022NE0000051, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.
- **4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava**— Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 020/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que

corresponde a **R\$ 50.349,39** (cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 020/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante do referido Contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judicária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questoes oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
ALEX BRAGA MUNIZ	SUELEN FERREIRA DOS SANTOS		
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)		



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz**, **Diretor-Presidente**, em 14/06/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos**, **Testemunha**, em 14/06/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso**, **Testemunha**, em 14/06/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2332096** e o código CRC **6882A047**.